



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.776.889/0001-07**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE PREÇO Nº 016/2022**

Aos 20 dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chaves/PA, com sede na Avenida Miri, s/n, na cidade de Chaves/PA, nos termos das Leis Federais nº 10.520 e nº 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 016/2022, RESOLVE** registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Sistema de Registro de preços que objetiva a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES-PA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.  
**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias da expedição da mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.776.889/0001-07**

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será com cedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios

**N**=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP**=Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX**=percentual da Taxa anual = **6%**

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{100} \times \frac{I=(6/100) \times 365}{100} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.776.889/0001-07**

**II-** multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III-** multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05(cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.776.889/0001-07**

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I – Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II – Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMAS PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.776.889/0001-07**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CHAVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**CHAVES-PA, 20 DE OUTUBRO DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 23.776.889/0001-07  
CONTRATANTE

INFINITY COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA  
CNPJ: 45.417.758/0001-68  
CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.776.889/0001-07**

M N DE S FARIAS EIRELI  
CNPJ: 26.815.195/0001-11  
CONTRATADA

T.O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI  
CNPJ: 32.724.354/0001-75  
CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.776.889/0001-07**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CHAVES e a empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2022**.

EMPRESA: **INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** CNPJ: 45.417.758/0001-68

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0002	KIT ALUNO 2 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL LEONORA ANOS INICIAIS) – COMPOSTO POR: 03 LÁPIS GRAFITE PRETO, 01 APONTADOR DE 01 FURO COM DEPÓSITO, 01 CAIXA DE LÁPISÃO DE COR COM 12 CORES, 01 BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA, 01 BORRACHA BICOLOR, 01 ESTOJO DE CANETA HIDROCOR COM 12 CORES, 01 MASSA DE MODELAR 06 CORES 90 G, 01 CADERNO DE DESENHO 96 FLS CAPA DURA, 01 COLA BRANCA DE 90 G, 01 CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML, 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL, 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA PRETA, 01 CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 01 RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM E 01 GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA DE 600 ML TIPO SQUEEZE .	LEONORA	4.049 KIT	R\$ 91,35	369.876,15

**Valor global de R\$ 369.876,15 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.776.889/0001-07**

EMPRESA: **M N DE S FARIAS EIRELI** | Tipo: **EPP/SS** CNPJ: 26.815.195/0001-11

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	KIT ALUNO 3 (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA) - COMPOSTO POR: 03 LÁPIS GRAFITE PRETO, 01 BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA, 01 BORRACHA BICOLOR, 01 COLA BRANCA DE 90 G, 01 CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML, 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL, 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA PRETA, 01 CADERNO DE 15 MATÉRIAS, 01 APONTADOR, 01 JOGO GEOMÉTRICO COMPOSTO DE: 01 RÉGUA DE 30 CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 01 ESQUADRO DE 60° E 01 TRANSFERIDOR DE 180° E 01 GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA DE 600 ML TIPO SQUEEZE	CREDEAL COMPACTOR	3.444 KIT	R\$ 88,92	R\$ 306.240,48
4	MOCHILA INFANTIL UNISSEX POLIÉSTER INFANTIL; CORPO PRINCIPAL NA EM TECIDO POLIÉSTER 600, GRAMATURA 350G/M², REVESTIDO INTERNAMENTE COM UMA PELÍCULA EM PVC E MAQUINETADO COLMEIA, COR 19-3810 TPX;O FUNDO É CONFECCIONADO EM TECIDO REFORÇADO POLIÉSTER 1200, GRAMATURA 370G/M², COM TRAMA FORMANDO LISTRAS DIAGONAIS. O ACABAMENTO DAS BORDAS É FEITO EM VIVO PVC PRETO DE 4MM;A ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL É FEITA ATRAVÉS DE ZÍPER DESLIZADOR Nº 8, FECHO DE CORRER NA COR PRETA, COM PUCHADOR METÁLICO PRATA;PARTE TRASEIRA DO CORPO E DA ALÇA EM TECIDO AERADO, GRAMATURA 170G/M², DUPLA FRONTURA, COR AZUL MARINHO COM TRAMA E ASPECTO CONFORME FIGURA A SEGUIR ESTRUTURADO COM ESPUMA PAC 4MM, COM 4 COSTURAS EM FORMATO DE "V" INVERTIDO E ACABAMENTO COM VIVO PVC PRETO. FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO MAQUINETADO; ALÇAS DE OMBRO ESTRUTURADAS EM ESPUMA PAC 4MM, EM FORMATO ANATÔMICO COM ACABAMENTO EM DEBRUN 100% POLIÉSTER 21MM; SERÁ APLICADO NA PARTE FRONTAL E ALÇA DUAS FAIXAS DE FITA GALÃO COM 10MM DE LARGURA, 100% POLIÉSTER, CONSTRUÇÃO TUBULAR NAS CORES AMARELA E BRANCO, CONFORME LAYOUT DA PEÇA; EXTENSORES DAS ALÇAS DE OMBRO EM CADARÇO DE 24MM DE LARGURA, O CADARÇO DEVE SER COMPOSTO POR 40%POLIPROPILENO E 60% POLIÉSTER, COM UMA DENSIDADE MÍNIMA DE 80 FIOS POR POLEGADA; O REGULADOR POSSUI DENTES DE TRAVAMENTO E INJETADO EM NYLON CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA; OS EXTENSORES DEVEM TER FIXAÇÃO REFORÇADA NA ALÇA DE OMBRO COM 2 COSTURAS DE 25MM; A PARTE INTÉRNA É FINALIZADA COM COBERTURA DAS COSTURAS EM DEBRUM DE 25MM; INFANTIL ALTURA PRINCIPAL 35,0CM LARGURA PRINCIPAL 27,0CM ALTURA DO BOLSO FRONTAL 26,0CM LARGURA BOLSO FRONTAL 22,0CM PROFUNDIDADE PRINCIPAL 13,0CM PROFUNDIDADE BOLSO FRONTAL4,0CM ALTURA BOLSO LATERAL 14,0CM	ESPÁZIO	1.419 KIT	R\$ 54,90	77.903,10

**Valor global de R\$ 384.143,58 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.776.889/0001-07**

EMPRESA: **T.O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI** | Tipo: EPP/SS CNPJ: 32.724.354/0001-75

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0001	KIT ALUNO 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL) – COMPOSTO POR: 03 LÁPIS GRAFITE PRETO, 01 APONTADOR DE 01 FURO W DEPÓSITO, 01 CAIXA DE LÁPISÃO DE COR COM 12 CORES, 01 BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA, 01 MASSA DE MODELAR 06 CORES 90 G, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES, 01 ESTOJO DE CANETA HIDROCOR COM 12 CORES, 03 CADERNOS PEQUENOS TIPO BROCHURA DE 96 FLS CAPA DURA, 01 CADERNO DE DESENHO 96 FLS CAPA DURA, 01 COLA BRANCA DE 90 G E 01 GARRAFA 01 COLA BRANCA DE 90 G E 01 GARRAFA SQUEEZE	DIVERSAS	1.419 KIT	R\$ 92,95	R\$ 131.896,05
5	MOCHILA JUVENIL UNISSEX POLIESTER JUVENIL; CORPO PRINCIPAL NA EM TECIDO POLIÉSTER 600, GRAMATURA 350G/M², REVESTIDO INTERNAMENTE COM UMA PELÍCULA EM PVC E MAQUINETADO COLMEIA, COR 19-3810 TPX; O FUNDO É CONFECCIONADO EM TECIDO REFORÇADO POLIÉSTER 1200, GRAMATURA 370G/M², COM TRAMA FORMANDO LISTRAS DIAGONAIS. O ACABAMENTO DAS BORDAS É FEITO EM VIVO PVC PRETO DE 4MM;A ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL É FEITA ATRAVÉS DE ZÍPER DESLIZADOR Nº 8, FECHO DE CORRER NA COR PRETA, COM PUCHADOR METÁLICO PRATA;BOLSOS LATERAIS EM TECIDO ESTRUTURADO EM FIOS 100% POLIESTER, GRAMATURA 300G/M², COR PRETA, CUJA AMARRAÇÃO FORMA UMA REDE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME FIGURA A SEGUIR, A BARRA DESTE BOLSO É FEITA DEBRUN ELÁSTICO DE 25MM;PARTE TRASEIRA DO CORPO E DA ALÇA EM TECIDO AERADO, GRAMATURA 170G/M², DUPLA FRONTURA, COR AZUL MARINHO COM TRAMA E ASPECTO CONFORME FIGURA A SEGUIR ESTRUTURADO COM ESPUMA PAC 4MM, COM 4 COSTURAS EM FORMATO DE "V" INVERTIDO E ACABAMENTO COM VIVO PVC PRETO. FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO MAQUINETADO;ALÇAS DE OMBRO ESTRUTURADAS EM ESPUMA PAC 4MM, EM FORMATO ANATÔMICO COM ACABAMENTO EM DEBRUN 100% POLIÉSTER 21MM;SERÁ APLICADO NA PARTE FRONTAL E ALÇA DUAS FAIXAS DE FITA GALÃO COM 10MM DE LARGURA, 100% POLIÉSTER, CONSTRUÇÃO TUBULAR NAS CORES AMARELA E BRANCO, CONFORME LAYOUT DA PEÇA;EXTENSORES DAS ALÇAS DE OMBRO EM CADARÇO DE 24MM DE LARGURA, O CADARÇO DEVE SER COMPOSTO POR 40%POLIPROPILENO E 60% POLIÉSTER, COM UMA DENSIDADE MÍNIMA DE 80 FIOS POR POLEGADA;O REGULADOR POSSUI DENTES DE TRAVAMENTO E INJETADO EM NYLON CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA; OS EXTENSORES DEVEM TER FIXAÇÃO REFORÇADA NA ALÇA DE OMBRO COM 2 COSTURAS DE 25MM;A PARTE INTERNA É FINALIZADA COM COBERTURA DAS COSTURAS EM DEBRUM DE 25MM; JUVENIL ALTURA PRINCIPAL 40,0CM;LARGURA PRINCIPAL 30,0CM;ALTURA DO BOLSO FRONTAL 30,0CM;LARGURA BOLSO FRONTAL 24,5CM;PROFUNDIDADE PRINCIPAL16,0CM;PROFUNDIDADE BOLSO FRONTAL 4,0CM; ALTURA BOLSO LATERAL 18,0CM	NORTE CONFECÇÕES	7.493 KIT	R\$ 61,60	R\$ 461.568,05

**Valor global de R\$ 593.464,85 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**